



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.174
de 09 / 05 / 88

Processo n.º 16.768

PROJETO DE LEI N.º 4.550

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: *Revoga a Lei 3.107/87, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A., para atender obras de infra-estrutura urbana, e dá providências correlatas.*

Arquive-se

Albano F. de
Diretor

20/05 / 88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 02
Proc. 165/88
Am

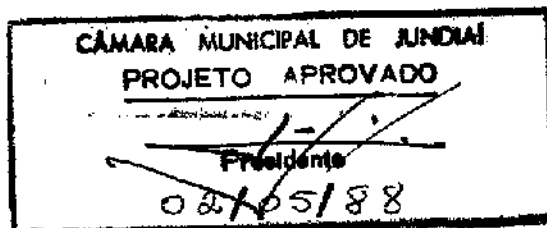
GP.L. nº 165/88

02861 0288 1613

Jundiá, 29 de abril de 1.988.

PROTOCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Permitimo-nos encaminhar à esclare
cida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto-
de Lei, que versa sobre revogação da Lei nº 3107, de 13 de ou-
tubro de 1987.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Fls. 03
Proc. 6768
Data

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16768 1988 81620

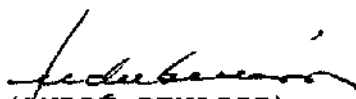
PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 4.550

Revoga a Lei nº 3.107, de 13 de outubro -
de 1987, que autoriza empréstimo com o -
Banco do Brasil S.A.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3107,-
de 13 de outubro de 1987, que autoriza empréstimo com o Banco -
do Brasil S/A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na-
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

na. -



- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda -
Edilidade, o projeto de lei que versa sobre a revogação da Lei
nº 3.107, de 13 de outubro de 1987.

Considerando que o empréstimo autorizado,
de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) em 13.10.
1987, a ser contraído junto ao Banco do Brasil S.A., não se
efetivou até a presente data, estamos, através deste Projeto,-
propondo a revogação da referida Lei.

Registramos também, que é motivo da revo-
gação pretendida, o fato que na época, os Cz\$ 200.000.000,00 -
representavam 471.131,42 OTNs com base na OTN de outubro de
1987, que era de Cz\$ 424,51 e que, se tivéssemos o mesmo refe-
rencial em OTNs nesta data, considerando a OTN fiscal no valor
de Cz\$ 1.125,1905, aquele empréstimo representaria hoje Cz\$ -
530.112.598,00.

Esperamos, pois, contar com o apoio dos -
Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto de
lei.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

amst.



LEI Nº 3107, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987

Autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A., para -
atender obras de infra-estrutura urbana, e dá providên-
cias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com
o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia
21 de setembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco
do Brasil S/A empréstimo até o montante de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos mi-
lhões de cruzados), que serão amortizados em prazo não superior a 20(vinte)
anos, acrescidos de juros, correção monetária e demais condições e encargos
a serem estabelecidos entre as partes, empréstimos esses destinados à reali-
zação de obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º - É permitido ao Executivo Municipal vincular ao instrumento -
contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo-
anterior, o produto das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, o
produto da arrecadação dos Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e/ou de
outro que venha, porventura, substituí-lo, cabíveis ao Município, bem como-
quaisquer outras garantias que venham a ser solicitadas pelos agentes finan-
ceiros na forma da legislação em vigor, e a totalidade ou parte dos depósi-
tos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais en-
cargos contratuais decorrentes dos empréstimos concedidos; bem como autori-
zar os agentes financeiros a rater, receber e compensar, nos órgãos ou esta-
belecimentos depositários, aqueles recursos, até o limite das obrigações -
vencidas, conferindo para tanto, no contrato que for assinado em separado,-
poderes especiais ao Banco do Brasil S/A.

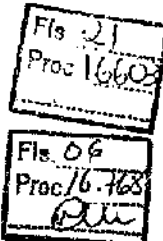
Parágrafo Único - O procedimento autorizado neste artigo somente pode-
rá ser adotado pelo outorgado ou substabelecido na hipótese de inadimplemen



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

-Lei nº 3107/87-

-fls.02-

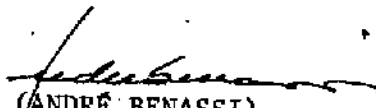


to, no vencimento, das obrigações pactuadas pela Prefeitura.

Art. 3º - A execução do disposto nos artigos anteriores poderá efetivar-se em uma ou mais operações, e em qualquer data, até o montante necessário para a execução das obras a que se destinam.

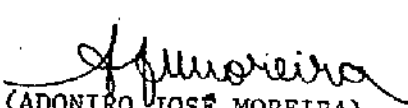
Art. 4º - Para os empréstimos realizados na forma dos artigos anteriores, o Executivo Municipal fará incluir nos Orçamentos anuais, bem como no Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas pelo Município, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Proc. nº

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA.

Aluísio
Diretor Legislativo.

29/04/78

*



PROJETO DE LEI Nº 4.550

PROC. Nº 16768

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade revogar a Lei nº 3.107, de 13 de outubro de 1987, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S.A.

A proposição está justificada a fls.

PARECER

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa, mesmo porque visa revogar uma lei local (Lei 3.107/87).
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 29 de abril de 1988.

[Signature]
Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

vsp/



51ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 02-05-88

(CONVOCAÇÃO)

Nos termos do Decreto-lei Complementar nº 09/69 (Lei Orgânica dos Municípios), art. 14, § 2º, **CONVOCO** os senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 02 de maio de 1.988, com início às 17h00, para discussão e votação de:

01. PROJETO DE LEI Nº 4.550, do PREFEITO MUNICIPAL, que revoga a Lei nº 3.107/87, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A., para atender obras de infra-estrutura urbana, e dá providências correlatas (vide avulso; quorum: maioria simples).
02. PROJETO DE LEI Nº 4.551, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza contratação de empréstimo com instituições financeiras oficiais, para pagamento de terceiros, obras do sistema viário e infra-estrutura (vide avulso; quorum: maioria simples).
03. PROJETO DE LEI Nº 4.547, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza doação, à Fazenda Estadual, de área pública situada no Jardim Vera Cruz, para implantação de escola (vide avulso; quorum: 2/3).
04. PROJETO DE LEI Nº 4.546, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza doação, à Fazenda Estadual, de área pública situada no Bairro Traviú, para implantação de escola (vide avulso; quorum: 2/3).

Em 29 de abril de 1.988.


Dr. José Geraldo Martins da Silva,
Presidente.



Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
51a.S.E.	1.4	P.Da Fós	Carlos A.Iamonti		2.5.88

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI 4 550, do P.MUNICIPAL

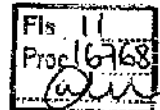
O SR. CARLOS ALBERTO IAMONTI (Membro-Relator) -
Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Projeto de Lei 4 550, do Pre-
feito Municipal, que revoga a Lei 3 107/87, que autoriza emprés-
timo com o Banco do Brasil S.A., para atender obras de infra-
estrutura urbana e dá providencias correlatas.

Sr. Presidente, srs. Vereadores, o Projeto de Lei
está devidamente instruído e se nos afigura legal quanto à
iniciativa e competência. Dest'arte somos favoráveis à
transitação do presente projeto de lei e gostaria que V.Exa.
consultasse aos demais membros da C.J. Redação.

PARECER FAVORÁVEL - Acompanha o Parecer: Felisberto Negri
Neto, ad hoc, Francisco José Carbonari, Antonio Carlos Pe-
reira Neto, ad hoc, e Tarcísio Germano de Lemos, com sévras
restrições.

APROVADO o PARECER.

*



Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
51a. Ext.	1.5	P. Da Pó	Felisberto N. Neto		2.5.88

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI 4550, IM.

O SR. FELISBERTO NEGRI NETO (Presidente-Relator) -
Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Projetos de lei, como este, mon-
tram a boa intenção do Sr. Prefeito Municipal no que tange a dei-
xar esta Casa bem informada, esclarecida, dos seus atos. É na-
da mais justificado do que a própria justificativa do Projeto
onde o sr. Prefeito Municipal considera num dos seus tópicos
que "o empréstimo autorizado, de cruz\$ 200.000.000,00 (duzentos
milhões de cruzados), em 13.10.87, a ser contraído junto ao Ban-
co do Brasil S.A., não se efetivou até a presente data, estamos
através deste Projeto propondo a revogação da referida Lei. -

O Sr. Prefeito registra, também, na Justificativa
que o motivo da revogação pretendida é o fato que na época, os
duzentos milhões de cruzados representavam 471.131,42 OTNs, com
base na OTN de outubro de 1987, que era de cruz\$ 424,51 e que, se
tivossemos o mesmo referencial em OTNs, nesta data, considerando
a OTN fiscal no valor de cruz\$ 1.125,1905, aquele empréstimo re-
presentaria hoje cruz\$ 530.112.598,00, mais ou menos de 471 mil OTNs!

Exatamente por este motivo é que o sr. Prefeito
vem revogando, e dando ciência a esta Casa deste Projeto de Lei
e o próximo Item da Ordem do Dia vai dizer onde será aplicada
o dinheiro, cuja quantia ficará mais ou menos equivalente a es-
ta. - Portanto, somos favoráveis à tramitação do P. Lei, e peço
a V. Exa. que consulte aos demais membros da CEFO.

PARECER FAVORÁVEL. Acompanham o Parecer: José A. Marcussi, Anto-
nio Carlos Pereira Neto, José Crupe, com restrições, Miguel M.
Haddad. - APROVADO o Parecer.

*



Proc. 16.768

AUTÓGRAFO Nº 3.317

(Projeto de Lei nº 4.550)

Revoga a Lei 3.107/87, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A., para atender obras de infra-estrutura urbana, e das providências correlatas.

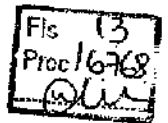
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.107, de 13 de outubro de 1987, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de maio de mil novecentos e oitenta e oito (04.05.1988).

De JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.



OF. PM. 05.88.03..

Proc. 16.768

Em 4 de maio de 1988

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, para sua consideração, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.317 do PROJETO DE LEI Nº 4.550, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 2 do corrente mês.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. as manifestações de minha estima e distinto apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

RSV



PROJETO DE LEI Nº 4.550
PROCESSO Nº 16.768
OFÍCIO P.M. Nº 05.88.03.

AUTÓGRAFO Nº 3.317

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/05/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILLO BOM
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

27/05/88.

ASSESSOR LEGISLATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fis 15
Proc 16768
Wm

OF. GP.L. nº 195/88

Proc. nº 20994/87

02974 1988 2178

Jundiaí, 09 de maio de 1988.

PROTOCOLO GERAL

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRESIDENTE
19.05.88

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 4.550, bem como cópia da Lei-
nº 3.174, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

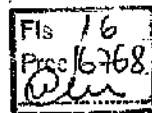
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

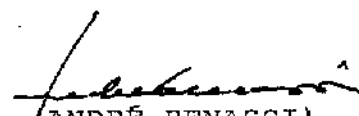
LEI Nº 3174, DE 09 DE MAIO DE 1.988

Revoga a Lei 3.107/87, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A., para atender obras de infraestrutura urbana, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de maio de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.107, de 13 de outubro de 1987, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.


(ADONIR JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

LEI N.º 3174, DE 09 DE MAIO DE 1.988

Revoga a Lei 3.107/87, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A., para atender obras de infraestrutura urbana, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de maio de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica revogada a Lei n.º 3.107, de 13 de outubro de 1987, que autoriza empréstimo com o Banco do Brasil S/A.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

① Humphreys

Quorum M.S.

Juntadas 12.01/17.20.05-88 @lu

Observações